

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO
Avenida Brasília, S/N - Bairro Santa Terezinha
Lagarto-SE, CEP 49400-000
- <http://hul.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº MINUTA/2023
Processo nº 23817.007661/2023-61

* MINUTA DE DOCUMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, filial Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro (Hospital Universitário de Lagarto/SE – HUL/EBSEH), sediada na Av. Brasília, S/N, Bairro Centro, na cidade de Lagarto/SE, CNPJ 15.126.437/0031-69, UG - 155910, neste ato representada pelo seu superintendente, Manoel Luiz Cerqueira Neto, brasileiro, casado, professor, SIAPE: ****171, nomeado pela Portaria nº 618 de 29 de Novembro de 2019, publicada no Boletim nº 714 de 29 de Novembro de 2019, e por sua Gerente Administrativa, Gislane Ladeia Boa Sorte Borges, brasileira, casada, analista administrativa, SIAPE: ****724, nomeada pela Portaria nº 165 de 25 de Novembro de 2021, publicado no Boletim nº 1.201, de 26 de Novembro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2023, processo administrativo nº 23817.007661/2023-61, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH - RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de **Material de Expediente, Copa, Cozinha e Impressos Gráficos (novos e fracassados)**, especificados no Item 4.4 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 44/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR CNPJ: 00.000.000/0001-01 Endereço (Rua, Avenida, Nº, Complemento, CEP - Bairro) Tel: (XX) XXXX-XXXX E-mail:									
Item	Código AGHU	Código EBSEH	CATMAT	Especificação	Marca/Modelo/Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
XX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXX					R\$	R\$
XX	XXXXXX	XXXXX	XXXXX					R\$	R\$

TOTAL DA ATA	R\$
---------------------	------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTO (Hospital Universitário de Lagarto/SE – HUL / EBSEH) – UASG 155910**.

3.2. Não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh no (RLCE 2.0) e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. **A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.**

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. **Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).**

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, com início na data de **xx/xx/xxxx** e encerramento em **xx/xx/xxxx**, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Ebserh realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Ebserh promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 171, inciso VI, do RLCE 2.0.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Ebserh convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.
7. **PENALIDADES**
- 7.1. As sanções relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços estão definidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8. **CONDIÇÕES GERAIS**
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Ebserh e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 8.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 8.2.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.2.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
- 8.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Lagarto – Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.
- 8.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, através de assinatura eletrônica realizada pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manoel Luiz Cerqueira Neto Superintendente HUL/SE/EBSERH	
	Representante Legal da Empresa
Gislane Ladeia Boa Sorte Borges Gerente Administrativa HUL/SE/EBSERH	



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Alves de Sa Torres, Chefe de Setor**, em 01/11/2023, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32785834** e o código CRC **4EB87939**.